



PARECER Nº 1777, DE 2025, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1551, DE 2023

De autoria do Nobre Deputado Lucas Bove, o projeto em epígrafe altera a redação da Lei nº 6.757, de 15 de março de 1990, para tornar obrigatória a execução vocal semanal do Hino Nacional e o hasteamento da Bandeira Nacional em todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Estado de São Paulo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às 134ª a 138ª Sessões Ordinárias (de 08/11/2023 a 14/11/2023), não tendo recebido emenda ou substitutivo.

A seguir, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favorável ao projeto.

Em seguida foi a proposição analisada pela Comissão de Educação e Cultura, que se manifestou favorável ao projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no § 2º do artigo 31 do Regimento Interno.

Verificamos que a propositura não pretende implementar novas atividades ainda não previstas, não concorrendo, portanto, para o aumento da despesa ou redução da receita do Estado, estando o projeto em conformidade com o que preceitua o artigo 25 da Constituição do Estado.

Nada obstante, a pedido do autor do projeto, apresenta-se o seguinte substitutivo, que retira a necessidade de hasteamento da bandeira em razão das dificuldades práticas e até pela inexistência de mastro em muitas escolas. Também foi colocada a previsão de que a direção da unidade escolar poderá alterar a data da semana considerando o cronograma escolar, desde que respeitada a obrigatoriedade semanal de execução. Por fim, alterou-se a redação da ementa, para adequar ao texto final.

Apresentamos, portanto, o seguinte **SUBSTITUTIVO**:

Dê-se ao Projeto de Lei nº 1551/2023 a seguinte redação:

Altera a redação da Lei nº 6.757, de 15 de março de 1990, para tornar obrigatória a execução vocal semanal do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 6.757, de 15 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - É obrigatória a execução vocal do Hino Nacional, em todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados do Ensino Fundamental e Médio do Estado de São Paulo, uma vez por semana, preferencialmente às sextas-feiras, antes do início das atividades curriculares.

§ 1º - A execução do Hino também deverá ser realizada todos os anos no dia útil imediatamente anterior a 7 de setembro.

§ 2º - A direção da unidade escolar poderá alterar a data da semana para a execução do Hino, considerando o cronograma escolar e as demandas da respectiva unidade, desde que respeitada a obrigatoriedade semanal de execução. (NR)”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 1551, de 2023, na forma do substitutivo apresentado.

Ricardo França – Relator



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Reunião 12 de novembro às 15 horas no Salão Nobre "Campos Machete"

Item único de Pauta: Projeto de lei 1551/2023

Relator: Ricardo França

Aprovado como parecer o voto: favorável ao Projeto de lei nº 1551,
de 2023, na forma do substitutivo ora apresentado.

Sala das Comissões, em 12 / 11 / 2023

Deputado

- Presidente

**RELATÓRIO DE VOTAÇÃO
VOTOS****Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento**

Partido	Membros Efetivos	Voto	Membros Substitutos	Voto
PL	Alex Madureira	—	Carlos Cezar	—
PL	Fabiana Bolsonaro	—	Paulo Mansur	—
PT/PCdoB/PV	Enio Tatto	Favorável	Paulo Fiorilo	—
PT/PCdoB/PV	Luiz Claudio Marcolino	Favorável	Teonilio Barba	—
PSDB/Cidadania	Carlão Pignatari	—	Carla Morando	—
PSDB/Cidadania	Dirceu Dalben	—	Rafa Zimbaldi	—
REPUBLICANOS	Gilmaci Santos	Favorável	Tomé Abduch	—
UNIÃO	Solange Freitas	Favorável	Rafael Saraiva	—
MDB	Itamar Borges	Favorável	Rogério Santos	—
PODE	Ricardo França	Favorável	Fábio Faria de Sá	—
PSD	Oseias de Madureira	—	Paulo Correa Jr	—
Substitutos eventuais				

Anotações: _____

_____Sala das Comissões, em 12 / 11 / 2023

Presidente - _____